

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Rua AV Ayrton Senna nº 4148-Capim Macio-Natal/RN, neste ato representada por Rodrigo Otavio Menezes Ferreira, portador de RG nº 5.390.225 (SSP/ PE) e CPF nº 036.418.074-92, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 15 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 195.119,60(cento e noventa e cinco mil e cento e dezenove mil e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada, sendo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	ValorUnit	ValorGlobal
905929	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG MARCA: BIOLAB	10000	COMP	3,45	34.500,00
908078	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML	200	INJ	7,82	1.564,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

	MARCA: PFIZER				
908082	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL MARCA: NATULAB	50	FRC	8,64	432,00
908083	ÁCIDO FÓLICO 5MG MARCA: NATULAB	20000	COMP	0,05	1,000,00
908085	ACIDO VALPROICO 500MG MARCA: BIOLAB	1000	COMP	0,73	730,00
908086	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL MARCA: PRATIDONADUZZI	300	FRC	1,39	417,00
908098	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ MARCA: PRATIDONADUZZI	2000	FRC	7,35	14,700,00
908103	BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG MARCA: GEOLAB	15000	COMP	0,04	600,00
908104	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% MARCA: FARMACE	50	AMP	0,92	46,00
908111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 200UI MARCA: IMEC	10000	COMP	0,11	1,100,00
908120	CEFIRIAXONA 1G MARCA: BLAU FARMACEUTICA	200	FRC	8,49	1,698,00
908122	CLARITROMICINA 500 MG MARCA: EMS LTDA	300	CAPS	3,77	1,131,00
908124	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML MARCA: HIPOLABOR	200	FRC	3,10	620,00
908126	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL MARCA: NATULAB	2000	AMP	0,94	1,880,00
908133	CLORIDRATO DE CLONIPRAMINA 25MG MARCA: GERMED LTDA	3000	COMP	0,91	2,730,00
908137	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL MARCA: HIPOLABOR	100	BISN	3,18	318,00
908140	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG MARCA: HIPOLABOR	300	COMP	0,23	69,00
908141	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL MARCA: MARIOL	200	FRC	0,79	158,00
908153	DIAZEPAM 10 MG MARCA: SANTISA S.A.	10000	COMP	0,08	800,00
908156	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR MARCA: PRATIDONADUZZI	200	FRC	8,47	1,694,00
908157	DIGOXINA 0,25 MG MARCA: PHARLAB	5000	FRC	0,07	350,00
908164	ESPIRONOLACTONA 100 MG MARCA: GERMED LTDA	3000	COMP	0,51	1,530,00
908167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	300	FRC	8,17	2,451,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

	MARCA : PRATIDONADUZZI				
908178	POSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL MARCA : HIPOLABOR	1000	FRC	3.75	3,750.00
908181	FUROSEMIDA 40MG MARCA : PRATIDONADUZZI	20000	COMP	0.04	800.00
908182	GLIBENCLAMIDA 5 MG MARCA : GEOLAB	20000	CAPS	0.03	600.00
908183	GLICEROL SUPUSITÓRIO 72 MG MARCA : PHARMASCIENCE	300	SUP	1.08	324.00
908187	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS MARCA : UNIAO QUIMICA	200	AMP	3.20	640.00
908194	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INF/A MARCA : PANAMERICAN	100	AMP	338.00	33,800.00
908197	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG/50 MG MARCA : ROCHE	5000	COMP	2.15	10,750.00
908202	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG MARCA : MERCKSHARP	7000	COMP	0.17	1,190.00
908203	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE MARCA : PRATIDONADUZZI	300	FRC	2.97	891.00
908204	LORATADINA 10MG MARCA : GEOLAB	1000	CAPS	0.10	100.00
908206	MALEATO DE DEXCLORIFENIRAMINA 2MG MARCA : GEOLAB	7000	COMP	0.10	700.00
908214	METILDOPA 250MG MARCA : SANVAL	5000	COMP	0.41	2,050.00
908221	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML MARCA : VITAPAN	200	FRC	2.18	436.00
908224	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL MARCA : PRATIDONADUZZI	1000	BISN	6.12	6,120.00
908232	PASTA D'ÁGUA (FN) MARCA : FARMAX	100	FRC	4.49	449.00
908256	SULFATO DE ATROPINA 0.25MG INJ MARCA : ISOFARMA	50	AMP	0.28	14.00
908260	SULFATO FERROSO 40MG MARCA : NATULAB	20000	COMP	0.05	1,000.00
908261	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE MARCA : NATULAB	500	COMP	1.64	820.00
908262	TIAMINA CLORIDRATO 300MG MARCA : NATULAB	6000	COMP	0.22	1,320.00
908263	VARFARINA SÓDICA 5 MG MARCA : UNIAO QUIMICA	2000	COMP	0.15	300.00
908601	ALPRAZOLAM 0.25MG MARCA : NOVAQUIMICA	1000	COMP	0.08	80.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

908602	ALPRAZOLAM 0,5MG MARCA: NOVAQUIMICA	5000	COMP	0.10	500.00
908603	ALPRAZOLAM 1 MG MARCA: NOVAQUIMICA	20000	COMP	0.12	2400.00
908609	CLORTALIDONA 25 MG. MARCA: VITAPAN	3000	COMP	0.09	270.00
908622	BROM. DE N-BUTILESCOP 10 MG/ML MARCA: HIPOLABOR	300	FRC	8.32	2,496.00
908626	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 5ML MARCA: HIPOLABOR	50	AMP	1.09	54.50
908627	BROMOPRIDA MARCA: GERMED LTDA	1000	COMP	0.23	230.00
908629	CAPTOPRIL 50 MG MARCA: PRATI DONADUZZI	3000	COMP	0.07	210.00
908631	CETOCONAZOL 200 MG MARCA: PRATI DONADUZZI	1000	COMP	0.17	170.00
908639	CLONAZEPAM 0,5 MG MARCA: GEOLAB	5000	COMP	0.10	500.00
908648	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG MARCA: CRISTALIA	15000	COMP	0.28	4,200.00
908685	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG MARCA: GEOLAB	10000	COMP	0.93	9,300.00
908710	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML MARCA: NATULAB	100	FRC	1.28	128.00
908711	METILDOPA 500 MG MARCA: SANVAL	1000	COMP	0.73	730.00
908713	NEOMICINA POMADA MARCA: GREEN PHARMA	500	BISN	1.27	635.00
908726	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG MARCA: TEUTO	10000	COMP	0.39	3,900.00
908740	RISPERIDONA 1 MG MARCA: CRISTALIA	3000	COMP	0.28	840.00
908741	RISPERIDONA 2 MG MARCA: CRISTALIA	3000	COMP	0.32	960.00
908742	RISPERIDONA 3 MG MARCA: CRISTALIA	2000	COMP	0.31	620.00
908746	SIMETICONA 40 MG MARCA: GERMED LTDA	500	COMP	0.14	70.00
908747	SIMETICONA 75 MG/ML MARCA: HIPOLABOR	1000	FRC	0.80	800.00
908748	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE MARCA: NATULAB	200	FRC	1.20	240.00
908750	TETRACICLINA 25 MG + ANFOTERICINA B 12.5 MG CR VAG MARCA: VITAPAN	30	BISN	17.09	512.70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

908753	TIORIDAZINA 100 MG MARCA: GENOM	2000	COMP	0.97	1,940.00
908754	TIORIDAZINA 50 MG MARCA: UNIAO QUIMICA	3000	COMP	0.54	1,620.00
908761	VENLAFAXINA 75 MG MARCA: EMS LTDA	8000	COMP	1.38	11,040.00
909687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+CALCIFEROL 400UI MARCA: IMEC	20000	COMP	0.34	6,800.00
909688	CEFTRIAXONA 500MG MARCA: EUROFARMA	200	FRC	10.15	2,030.00
909689	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY MARCA: CRISTALIA	50	FRC	63.00	3,150.00
909690	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG MARCA: CRISTALIA	5000	COMP	0.16	800.00
909695	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL MARCA: GEOLAB	200	BISN	4.13	826.00
909696	EPINEFRINA 1:1000 (1MG/ML) MARCA: HIPOLABOR	20	AMP	2.27	45.40
909700	GLIMEPIRIDA 1MG MARCA: GERMED LTDA	3000	COMP	0.15	450.00
Total					R\$ 195,119.60

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado por transferência bancária e conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal da Fazenda**, atestados pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Gestor do Contrato**, a **Srª Mirelly Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra **enviada pelo e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com**, na **sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nas quantidades, locais, e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1809240001

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

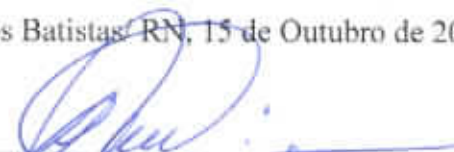
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

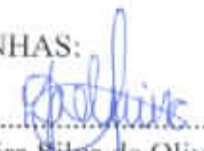
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Outubro de 2018.


Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante


Rodrigo Otávio Menezes Ferreira
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 - 
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97